

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
§1º do Art. 18 da Lei 14.133/2021

1. ORIGEM DA DEMANDA:

1.1 Unidade requisitante: Secretaria Municipal de Administração, em articulação com o Gabinete do Prefeito e as demais Secretarias Municipais de Trindade do Sul/RS.

2.2 Problema/demanda identificado(a) caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares?

☒ Não ☐ Sim (justifique):

A demanda decorre da necessidade permanente de manter a Administração Municipal em conformidade com as normas de Segurança e Saúde no Trabalho - SST, mediante identificação, avaliação, prevenção, controle e acompanhamento dos riscos ocupacionais existentes nos diversos ambientes, atividades e funções da Prefeitura Municipal de Trindade do Sul/RS. A inexistência, desatualização ou acompanhamento insuficiente dos programas, documentos e laudos ocupacionais pode comprometer a prevenção de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, a correta caracterização das exposições ocupacionais, o atendimento das obrigações previdenciárias e trabalhistas e a qualidade das informações prestadas aos órgãos de controle e aos sistemas oficiais. Não se trata, em princípio, de situação emergencial, devendo a contratação ser planejada e executada de forma contínua, preventiva e tecnicamente integrada.

2.3 Possíveis soluções (descrever, se possível, pelo menos 3 alternativas disponíveis no mercado):

Alternativas analisadas:

a) Execução integral com equipe própria: demandaria estrutura municipal permanente composta por profissionais legalmente habilitados e com formação específica em engenharia de segurança, medicina do trabalho e áreas correlatas, além de instrumentos, metodologia e disponibilidade para inspeções, avaliações, atualizações e acompanhamento contínuo. A alternativa não se mostra, em regra, a mais eficiente quando o Município não dispõe de equipe técnica multidisciplinar completa e dedicada a essas atividades.

b) Contratação separada de profissionais ou empresas para cada programa, laudo ou obrigação de SST: permitiria atender pontualmente demandas específicas, porém aumentaria o esforço administrativo de coordenação e fiscalização, poderia ocasionar duplicidade de levantamentos, divergências metodológicas, descontinuidade das informações e maior risco de incompatibilidade entre os diversos documentos ocupacionais.

c) Contratação de empresa especializada para prestação integrada dos serviços de SST: possibilita reunir em uma única contratação os levantamentos ambientais e ocupacionais, elaboração, manutenção, atualização e acompanhamento dos programas, documentos e laudos, orientação técnica à Administração, suporte às informações de SST e atuação coordenada de profissionais legalmente habilitados, promovendo uniformidade metodológica, rastreabilidade e maior eficiência na gestão dos riscos ocupacionais.

d) Utilização exclusiva de plataforma ou software de SST: sistemas informatizados podem auxiliar o cadastro de trabalhadores, riscos e documentos, mas não substituem inspeções técnicas, avaliações ambientais, responsabilidade profissional, elaboração de laudos, definição de medidas de prevenção e acompanhamento técnico dos ambientes de trabalho.

Alternativa escolhida: contratação de empresa especializada para prestação integrada de serviços de Segurança e Saúde no Trabalho - SST, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que o valor apurado permaneça dentro do limite legal atualizado, observados o somatório das despesas de mesma natureza, a vedação ao fracionamento indevido, a justificativa de preço e os demais requisitos aplicáveis à contratação direta.





2.4 Melhor solução encontrada (descrição da solução técnica e econômica da escolha, sob a perspectiva do interesse público):

A melhor solução consiste na contratação de empresa especializada para executar, de forma integrada e continuada, os serviços técnicos de Segurança e Saúde no Trabalho necessários à Prefeitura Municipal de Trindade do Sul/RS. A solução deverá abranger diagnóstico e levantamento das condições de trabalho, identificação e avaliação dos perigos e riscos ocupacionais, elaboração e atualização dos programas e laudos aplicáveis, acompanhamento técnico das medidas preventivas e suporte à Administração quanto às informações e obrigações relacionadas à SST.

A integração do escopo permite que os documentos ocupacionais utilizem bases de dados, critérios técnicos e informações coerentes entre si, reduzindo retrabalho e divergências na caracterização de ambientes, cargos, funções, agentes nocivos e medidas de controle. Também favorece o acompanhamento periódico das alterações de processos, locais, equipamentos e quadro funcional, permitindo atualização tempestiva dos documentos quando houver mudança relevante.

Sob o aspecto econômico e administrativo, a contratação integrada tende a reduzir custos de coordenação de múltiplos fornecedores, otimizar visitas e levantamentos, concentrar responsabilidades e facilitar a fiscalização por resultados. O preço deverá ser definido mediante pesquisa compatível com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e devidamente justificado na instrução da contratação direta, nos termos do art. 72 da mesma Lei.

2.5 Levantamento de mercado:

2.5.1 Para a obtenção da melhor solução encontrada foram consideradas:

- ☒ As disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 relativas ao planejamento da contratação e à dispensa em razão do valor.
- ☒ A existência, no mercado, de empresas especializadas em Segurança e Saúde no Trabalho, com equipes multiprofissionais e responsáveis técnicos legalmente habilitados.
- ☒ A necessidade de compatibilidade entre os programas, laudos, registros, avaliações ambientais e informações ocupacionais produzidas ao longo da execução.
- ☒ A possibilidade de contratação por período determinado, com prestação continuada e entregas/documentos definidos conforme as necessidades e o cronograma da Administração.
- ☒ A comparação entre execução por equipe própria, contratação fragmentada, uso isolado de software e contratação integrada de empresa especializada.
- ☒ A necessidade de atendimento às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego e à legislação previdenciária aplicável, conforme cada ambiente, atividade e exposição efetivamente identificados.
- ☐ A realização de consulta ou audiência pública, considerada desnecessária diante da natureza e do porte da contratação.
- ☐ A realização de diálogo competitivo, incompatível com o objeto, que pode ser descrito objetivamente por requisitos técnicos, produtos e resultados verificáveis.
- ☒ Todos os custos diretos e indiretos necessários à execução deverão estar incluídos no preço, inclusive responsabilidade técnica, deslocamentos, visitas, avaliações, equipamentos de medição quando necessários, relatórios, tributos, encargos e demais despesas.
- ☒ A qualidade será aferida pela consistência técnica dos documentos, aderência normativa, realização das visitas e levantamentos previstos, atualização tempestiva dos registros e correção de eventuais inconsistências.

2.6 Solução(ões) como um todo:

Contratação, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, de empresa especializada para prestação de serviços de Segurança e Saúde no Trabalho - SST, abrangendo a elaboração, manutenção, atualização e acompanhamento dos programas, documentos e laudos ocupacionais necessários à Prefeitura Municipal de Trindade do Sul/RS, pelo prazo inicialmente estimado de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência.

**"Se o Senhor não edificar a casa,
em vão trabalham os que a edificam."
Salmo 127:1**

A Deus toda honra e toda glória.



54 3541 1025 / 3541 1300
gabinete@trindadedosul.rs.gov.br
administracao@trindadedosul.rs.gov.br
www.trindadedosul.rs.gov.br
Rua Alecrim, 120 – Cep:99615-000
Trindade do Sul - RS



A solução deverá contemplar, conforme aplicabilidade técnica e normativa ao Município e sem prejuízo de outros documentos necessários ao cumprimento do objeto:

- levantamento inicial e inspeções técnicas nos locais de trabalho, com identificação de ambientes, atividades, funções, perigos, agentes de risco e medidas de prevenção existentes;
- elaboração, manutenção e atualização do Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, incluindo Inventário de Riscos Ocupacionais e Plano de Ação, em conformidade com a NR-01;
- elaboração, coordenação documental, manutenção e atualização do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, em conformidade com a NR-07, observados os limites do escopo efetivamente contratado;
- elaboração e atualização do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT, quando aplicável, com caracterização das exposições ocupacionais para fins previdenciários;
- elaboração ou atualização de laudos técnicos de insalubridade e periculosidade, quando necessários, com base nas NR-15 e NR-16 e nas condições efetivamente verificadas;
- avaliações e documentos relativos à ergonomia, inclusive Análise Ergonômica do Trabalho - AET, quando exigível à luz da NR-17 e das situações identificadas;
- orientação e apoio técnico para correta manutenção das informações ocupacionais destinadas ao Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP e aos eventos de SST do eSocial, na extensão prevista no Termo de Referência;
- emissão de relatórios, recomendações, cronogramas de adequação e orientações técnicas voltadas à prevenção de acidentes e doenças ocupacionais;
- revisões e atualizações dos documentos sempre que houver alteração relevante nos ambientes, processos, funções, agentes, medidas de controle ou legislação aplicável, observadas as condições contratuais;
- suporte técnico à fiscalização e aos setores responsáveis do Município durante a vigência, inclusive para esclarecimentos e correção de inconsistências imputáveis à contratada.

Os documentos que legalmente exijam responsabilidade técnica deverão ser assinados por profissional habilitado, com o respectivo registro no conselho profissional competente e, quando cabível, emissão do documento de responsabilidade técnica aplicável.

2.6.1 A solução consta em ata de registro de preços de outro órgão?

☒ Não ☐ Não sei ☐ Sim (justifique, inclusive, se há vantagem na adesão, indicando que os valores são compatíveis com aqueles praticados pelo mercado):

Não foi identificada, nos documentos que instruem este estudo, ata de registro de preços que contemple integralmente o escopo ora pretendido. Caso a Administração identifique solução equivalente antes da contratação, eventual adesão deverá ser precedida de análise formal de compatibilidade técnica, vantajosidade econômica e atendimento aos requisitos legais.

2.6.2 A solução como um todo exige, por parte do contratado, dedicação exclusiva de mão de obra?

☒ Não ☐ Sim (justifique):

Não se prevê cessão de mão de obra com dedicação exclusiva. A prestação será orientada por escopo, visitas técnicas, levantamentos, avaliações, elaboração e atualização de documentos, relatórios e suporte técnico, cabendo à contratada organizar sua equipe e os meios necessários para cumprimento das entregas, sem permanência exclusiva de profissionais à disposição do Município.

2.6.3 Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, foram considerados para a definição da solução encontrada?

☒ Sim ☐ Não (justifique):

O preço global deverá abranger todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo equipe técnica, deslocamentos, visitas, equipamentos e instrumentos de avaliação quando necessários, emissão de responsabilidade técnica, sistemas e recursos administrativos utilizados pela contratada,





elaboração e entrega de documentos, tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como outras despesas incidentes.

2.7 Resultados pretendidos:

- manter os programas, laudos e documentos de SST do Município atualizados, tecnicamente coerentes e compatíveis com a realidade dos ambientes e atividades;
- identificar e avaliar perigos e riscos ocupacionais de forma sistemática, subsidiando medidas de eliminação, redução e controle;
- fortalecer a prevenção de acidentes de trabalho e doenças relacionadas ao trabalho;
- assegurar suporte técnico à Administração para atendimento das obrigações legais, previdenciárias e regulamentares relacionadas à SST;
- melhorar a qualidade, integridade e rastreabilidade das informações utilizadas no PGR, PCMSO, LTCAT, laudos, PPP e eventos de SST do eSocial, conforme o escopo contratado;
- permitir atualização tempestiva dos documentos diante de alterações de ambientes, processos, funções, riscos ou legislação;
- orientar os responsáveis municipais quanto às medidas de prevenção, prioridades de adequação e ações corretivas necessárias;
- proporcionar maior segurança técnica à gestão e à fiscalização, com registros, relatórios e documentos emitidos por profissionais legalmente habilitados.

2.8 É recomendável que o edital preveja a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem ou serviço que se pretende contratar?

☒ Não ☐ Sim (justifique, explicando que tal medida não afetará a competitividade do processo licitatório, muito menos a eficiência do contrato):

Não se recomenda impor obrigação de utilização de mão de obra ou recursos exclusivamente locais, pois a medida pode restringir indevidamente a competitividade. A contratada deverá, contudo, assegurar a realização presencial das inspeções, levantamentos e avaliações que dependam de verificação in loco, utilizando profissionais habilitados e recursos técnicos adequados, independentemente do local de sua sede.

2.9 Considerando a natureza do objeto que se pretende contratar, recomenda-se como critério de julgamento o de “técnica e preço”?

☒ Não ☐ Sim (justifique):

Por se tratar de contratação direta por dispensa em razão do valor, não haverá licitação com adoção formal do critério de julgamento de técnica e preço. A escolha deverá observar o atendimento integral às especificações e qualificações mínimas, a habilitação exigida, a razão da escolha do contratado e a justificativa do preço, buscando-se a proposta mais vantajosa para a Administração.

3. DESCRIÇÃO TÉCNICA, QUANTITATIVA E O CUSTO DO OBJETO A SER CONTRATADO:

3.1 A descrição, quantidade e valor estimado constam na tabela a seguir:

Descrição dos Serviços	Quant./ Unid.	Valor Mensal	Valor Total
Prestação de serviços de Segurança e Saúde no Trabalho - SST, abrangendo a elaboração, manutenção, atualização e acompanhamento dos programas, documentos e laudos ocupacionais necessários à Prefeitura Municipal de Trindade do Sul/RS:	12 meses	R\$ 1.750,00	R\$ 21.000,00





✓ Elaborar, implantar e acompanhar o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), conforme exigências da Norma Regulamentadora NR-1, com objetivo de identificar, avaliar e controlar os riscos no ambiente de trabalho ✓ Elaborar o Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), com base nas condições de trabalho verificadas, para caracterização do risco para aposentadoria especial, conforme NR-15 ✓ Implantar e acompanhar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme exigido pela Norma Regulamentadora NR-7, visando à preservação da saúde dos trabalhadores ✓ Preencher, registrar e enviar eventos no sistema eSocial: • S-2210 (Comunicação de Acidente do Trabalho) • S-2220 (Monitoramento da Saúde) • S-2240 (Condições Ambientais do Trabalho) ✓ Laudo de Insalubridade Periculosidade ✓ Avaliações quantitativas ✓ Emissão de eventos no e-Social ✓ Emissão de PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) ✓ Agendamento de perícias previdenciárias ✓ Acompanhamento de perícias trabalhistas ✓ Emissão de CAT (Comunicação de Acidente do Trabalho) ✓ Fornecimento de Fichas de EPI e Ordem de serviços (orientação do preenchimento) ✓ Assessoria de segurança e saúde do trabalho com inspeções in loco.			
Valor total global: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).			

3.2 O valor estimado deverá ser apurado mediante pesquisa de preços realizada de acordo com os parâmetros do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentação aplicável, considerando o escopo efetivo, o período de execução, o número de estabelecimentos/ambientes, trabalhadores, cargos e funções abrangidos, a quantidade de visitas e avaliações necessárias e os demais elementos capazes de influenciar o preço.

3.3 Para o enquadramento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, o valor global da contratação deverá permanecer inferior ao limite legal atualizado vigente na data da contratação. Também deverão ser observados o somatório das despesas de mesma natureza no exercício, a vedação ao fracionamento indevido e os demais requisitos aplicáveis à contratação direta.

3.4 A fase preparatória deverá evidenciar a necessidade administrativa, os requisitos da solução, a estimativa de preços, a disponibilidade orçamentária, a razão da escolha do contratado, a justificativa do preço, a habilitação e qualificação técnica compatíveis e a autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5 Recomenda-se a contratação integrada do escopo, sem parcelamento por programa ou laudo, uma vez que os documentos de SST são tecnicamente correlacionados e dependem de informações comuns sobre ambientes, cargos, funções, exposições e medidas de prevenção. O parcelamento excessivo poderia gerar divergências metodológicas, duplicidade de levantamentos, aumento dos custos de coordenação e risco de inconsistência entre documentos.



**4. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:**

4.1 O prazo de execução e vigência inicialmente estimado será de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de início, conforme definido no instrumento contratual, período suficiente para realização dos levantamentos iniciais, elaboração e atualização dos documentos e acompanhamento das necessidades ordinárias de SST.

4.2 A eventual prorrogação dependerá da caracterização do serviço como contínuo, da vantajosidade, do interesse público, da disponibilidade orçamentária e do atendimento aos requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021. Caso a contratação permaneça fundada no art. 75, inciso II, deverão ser observados, em cada exercício e situação concreta, os limites e vedações próprios da contratação direta.

5. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 As despesas correrão por conta de dotações próprias do orçamento do Município de Trindade do Sul/RS para o exercício de 2026, em rubrica compatível com serviços técnicos especializados de Segurança e Saúde no Trabalho, mediante indicação específica da dotação, fonte de recursos e saldo orçamentário no processo de contratação:

0801 3390 3900 0000 2006.

6. DA FORMA DE EXECUÇÃO:

6.1 Os serviços serão executados de forma continuada e integrada, mediante planejamento inicial, visitas e inspeções técnicas, coleta e validação de informações, elaboração e atualização dos programas e laudos, emissão de relatórios e acompanhamento técnico durante a vigência.

6.2 No início da execução, a Administração disponibilizará à contratada, na medida do necessário, relação de estabelecimentos, setores, cargos, funções, vínculos e demais informações disponíveis, bem como documentos de SST existentes, para diagnóstico e planejamento dos levantamentos.

6.3 A contratada deverá realizar inspeções presenciais nos ambientes quando necessárias à caracterização dos riscos, registrando as condições observadas e promovendo avaliações qualitativas e quantitativas conforme exigência normativa e pertinência técnica.

6.4 O PGR, o PCMSO, o LTCAT, os laudos de insalubridade/periculosidade, avaliações ergonômicas e demais documentos aplicáveis deverão guardar coerência entre si e refletir as condições efetivamente verificadas nos locais de trabalho.

6.5 As alterações relevantes informadas pelo Município - tais como criação/extinção de função, mudança de ambiente, processo, equipamento, agente de risco ou medida de controle - deverão ser analisadas pela contratada para definição da necessidade de atualização dos documentos, observados os prazos previstos no Termo de Referência.

6.6 A contratada deverá prestar orientação técnica aos setores responsáveis do Município quanto às medidas preventivas e corretivas indicadas nos documentos, prioridades de implementação e informações necessárias às obrigações de SST.

6.7 Quando o escopo abranger suporte aos eventos de SST do eSocial, a contratada deverá fornecer, revisar ou estruturar as informações técnicas necessárias e observar a compatibilidade entre os dados enviados e os documentos ocupacionais, sem prejuízo das responsabilidades administrativas do Município e das atribuições de outros prestadores eventualmente envolvidos.

6.8 Os produtos deverão ser entregues preferencialmente em formato digital, assinados pelos responsáveis técnicos quando exigido, e acompanhados dos arquivos ou relatórios necessários à conferência e arquivamento administrativo.

6.9 A contratada deverá manter registros das visitas, levantamentos, avaliações, orientações e documentos produzidos, disponibilizando à fiscalização evidências suficientes para aferição da execução e do cumprimento das obrigações.

6.10 Será de responsabilidade da contratada disponibilizar os profissionais, instrumentos, equipamentos, recursos tecnológicos e administrativos necessários ao objeto, bem como arcar com tributos, encargos, deslocamentos, seguros, responsabilidade técnica e demais custos, os quais deverão estar incluídos no preço contratado.





6.11 A contratada deverá corrigir, sem custo adicional, falhas, omissões ou inconsistências técnicas que lhe sejam imputáveis, no prazo definido pela fiscalização, sem prejuízo das demais medidas contratuais cabíveis.

6.12 A execução deverá observar a legislação trabalhista, previdenciária e as Normas Regulamentadoras aplicáveis, considerando sempre a redação vigente e as particularidades efetivamente verificadas nos ambientes do Município.

7. FISCALIZAÇÃO:

7.1 A gestão e a fiscalização serão exercidas por servidores formalmente designados, responsáveis por acompanhar as visitas, prazos, produtos e atualizações, conferir a documentação entregue, solicitar esclarecimentos e atestar a execução para fins de pagamento.

7.2 A Administração deverá disponibilizar aos fiscais o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a proposta, o contrato e demais instrumentos necessários ao acompanhamento. Também deverá assegurar à contratada acesso às informações e locais indispensáveis à execução, observadas as regras de segurança, sigilo e proteção de dados.

7.3 A fiscalização registrará ocorrências, determinará correções e poderá solicitar complementações tecnicamente justificadas, sem que o acompanhamento da Administração reduza ou afaste a responsabilidade integral da contratada pela qualidade e conformidade dos serviços.

7.4 Sempre que pertinente, a fiscalização deverá conferir a habilitação e o registro profissional dos responsáveis técnicos e a existência do correspondente documento de responsabilidade técnica exigível para os serviços realizados.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

8.1 A contratação possui relação operacional com serviços de medicina ocupacional, exames clínicos e complementares, gestão de pessoal, folha de pagamento, recursos humanos e envio de informações ao eSocial, caso tais atividades sejam executadas por setores internos ou outros prestadores. Essas relações deverão ser coordenadas para assegurar consistência dos dados, sem que necessariamente configurem contratações interdependentes impeditivas do prosseguimento.

8.2 A Administração deverá garantir o fluxo de informações sobre admissões, desligamentos, mudanças de função, lotação, ambientes, afastamentos e alterações de processos que possam demandar atualização dos documentos ou registros de SST.

9. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS:

9.1 A contratação possui baixo impacto ambiental direto, por consistir predominantemente em atividades técnicas, inspeções, avaliações, elaboração de documentos e suporte especializado. Os impactos potenciais relacionam-se principalmente a deslocamentos, consumo de energia, uso de papel e eventual utilização de materiais descartáveis em medições ou atividades de campo.

9.2 Sempre que possível, deverão ser priorizados documentos eletrônicos, assinatura digital, armazenamento seguro em meio digital, planejamento de visitas de forma a reduzir deslocamentos desnecessários e uso racional de papel e energia.

9.3 Equipamentos, insumos ou materiais utilizados nas avaliações deverão ser manejados e descartados conforme a legislação aplicável, quando houver geração de resíduo específico, cabendo à contratada adotar práticas de prevenção de desperdício e adequada gestão ambiental de seus próprios recursos.

10. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:

10.1 Com base nas informações levantadas, declara-se tecnicamente viável e necessária a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Segurança e Saúde no Trabalho - SST, abrangendo a elaboração, manutenção, atualização e acompanhamento dos programas, documentos e laudos ocupacionais necessários à Prefeitura Municipal de Trindade do Sul/RS.

10.2 A solução integrada mostra-se adequada para assegurar maior coerência entre os documentos ocupacionais, melhorar o gerenciamento dos riscos, apoiar a prevenção de acidentes e doenças





GESTÃO 2025 - 2028

Trindade do Sul

Crescendo com você!



relacionadas ao trabalho e fortalecer o atendimento das obrigações legais e regulamentares da Administração Municipal.

10.3 Recomenda-se o prosseguimento da contratação por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, condicionado à demonstração da compatibilidade do preço com o mercado, à confirmação de enquadramento no limite legal atualizado, à inexistência de fracionamento indevido e à instrução do processo com os documentos exigidos no art. 72 da mesma Lei.

Trindade do Sul/RS, 18 de setembro de 2026.

.....
Responsável pela Unidade Requisitante

**"Se o Senhor não edificar a casa,
em vão trabalham os que a edificam."
Salmo 127:1**

A Deus toda honra e toda glória.



54 3541 1025 / 3541 1300
gabinete@trindadedosul.rs.gov.br
administracao@trindadedosul.rs.gov.br
www.trindadedosul.rs.gov.br
Rua Alecrim, 120 – Cep:99615-000
Trindade do Sul - RS